

EDITAL Nº 90009/2026

Processo nº AGSUS.009498/2025-32

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS - torna pública, para conhecimento dos interessados, a instauração de Seleção de Fornecedores, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o fornecimento mensal continuado de postos de serviço na área da comunicação social de **Jornalista, Fotojornalista, Editor de mídia audiovisual, Operador de Câmera e Assistente de Operações Audiovisuais**, período de 12 (doze) meses

Início do Acolhimento de Propostas: 24/03/2026

Limite de Acolhimento de Propostas: 24/03/2026, às 09:59h (horário de Brasília)

Abertura das Propostas: 24/03/2026, às 10:00 (horário de Brasília)Data e hora da disputa: **24/03/2026, às 10:05 (horário de Brasília)**Sistema Eletrônico utilizado: www.gov.br/compras

UASG: 932133

FONE: (061) 99981-0989 ou (61) 3686-4144

E-MAIL: servicos.ccs@agenciasus.org.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o fornecimento mensal continuado de postos de serviço na área da comunicação social de **Jornalista, Fotojornalista, Editor de mídia audiovisual, Operador de Câmera e Assistente de Operações Audiovisuais**, com dedicação exclusiva de mão de obra, por posto e sob demanda.

2.2. Os postos de trabalho compreendem:

- I - 06 Jornalistas - 35h semanais
- II - 01 Fotojornalista - 35h semanais
- III - 02 Editores de Mídia Audiovisual - 40h semanais
- IV - 02 Operadores de Câmera - 40h semanais
- V - 03 Assistentes de Operações Audiovisuais - 40h semanais

2.3. A prestação dos serviços será realizada majoritariamente na sede da AgSUS em Brasília/DF. Excepcionalmente, poderá ser autorizado trabalho remoto/híbrido, quando for do interesse da Unidade de Comunicação, observado o Termo de Referência.

2.4. Os postos de trabalho respeitarão a legislação trabalhista vigente, observando especialmente:

2.4.1. Para jornada de 35h: intervalo conforme CCT;

2.4.2. Para jornada de 40h: intervalo de 1h obrigatório conforme CLT art. 71.

2.5. A execução do objeto observará as quantidades, características e condições descritas na tabela a seguir:

LOTE	ITE M	TIPO	ESCALA	QTD. POSTO	VALOR ESTIMADO MENSAL POR POSTO	VALOR ESTIMADO ANUAL POR POSTO (UNITÁRIO REFERENCIAL)	VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)
1	1	Jornalista	35h/semanais	6	R\$ 15.777,82	R\$ 189.333,84	R\$ 1.136.003,04
	2	Fotojornalista		1	R\$ 14.476,55	R\$ 173.718,60	R\$ 173.718,60
	3	Editor de mídia audiovisual	40h/semanais	2	R\$ 20.855,36	R\$ 250.264,32	R\$ 500.528,64
	4	Operador de Câmera		2	R\$ 17.474,79	R\$ 209.697,48	R\$ 419.394,96
	5	Assistente de Operações Audiovisuais		3	R\$ 11.856,27	R\$ 142.275,24	R\$ 426.825,72
VALOR TOTAL ANUAL (ESTIMADO)						R\$ 2.656.470,96 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)	

2.6. O lance deverá ser formulado com base no valor de cada posto para o período de 12 meses.

2.7. O valor estimado do certame é de **R\$ 2.656.470,96 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**, considerando 12 meses de contrato.

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Modalidade: Pregão Eletrônico

3.2. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**, optando pelo não parcelamento do objeto, de modo a permitir a execução por um mesmo fornecedor.

3.3. O lance deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos e demais despesas necessárias à execução do contrato.

3.4. As despesas com diárias e passagens (estimadas em **R\$ 920.629,92 (novecentos e vinte mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)/ano**) **não compõem o lance**. Os valores referentes a custos de viagens dos trabalhadores ocupantes dos postos contratados serão

objeto de reembolso pontual, mediante prestação de contas, conforme regras do Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, cooperativas, ou consórcio de pessoas jurídicas, obedecidas as disposições legais sobre a matéria, desde que haja autorização expressa no instrumento convocatório.
- 4.6. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.
- 4.7. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:
 - 4.7.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
 - 4.7.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
 - 4.7.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no Item 3.7.1.
 - 4.7.4. Fornecedores que empreguem familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;
 - 4.7.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;
 - 4.7.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.7.7. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.7.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.7.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e
 - 4.7.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.
 - 4.7.11. **No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no Anexo VI (0280541), deste Edital.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 5.2. Compete exclusivamente ao interessado providenciar o credenciamento junto ao provedor do sistema, até o dia anterior da realização da sessão.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação eletrônica.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AgSUS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, cabendo ao proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto seu uso.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. A proposta **inicial** do proponente deverá conter o **valor unitário do posto**, em moeda nacional vigente, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, e deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação;
- 6.3. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão de Seleção a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.
- 6.4. **A proposta final**, após a fase de lances, deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital;
- 6.5. A proposta deverá ser abaixo do valor estimado da contratação (subitem 2.2).
- 6.6. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO**, conforme Modelo de Proposta de Preços.
- 6.7. Na proposta da licitante deve estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
 - 6.7.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;
- 6.8. **O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.
- 6.9. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta.
 - 6.9.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos (por extenso).
 - 6.9.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **Valor Unitário do Posto**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço na soma dos itens ;
- 6.11. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
 - 6.11.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;
 - 6.11.2. Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
 - 6.11.3. Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.
 - 6.11.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);
 - 6.11.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 6.12. Os preços unitários e global máximo admitido pela AgSUS são os estabelecidos no Subitem 2.2 deste Edital.

6.13. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7.2. Na fase de abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1. A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.

7.3. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônico, quando então os licitantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.

7.4. Os lances serão ofertados para cada um dos ITENS. Propostas que não contemplem preço para todos os itens serão automaticamente desclassificadas.

7.4.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;

7.4.2. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

7.5.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO do POSTO referente aos Itens do lote Único**.

7.5.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (hum real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.4. Os lances oferecidos pela licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.5. A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexecutável, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.

7.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA COMPETITIVIDADE - MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:

8.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

8.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.

8.1.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

8.1.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.1.5. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

9.1. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial readequada, de acordo com as especificações do **Anexo II**, no prazo de pelo menos **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada no sistema ou através do e-mail servicos.ccs@agenciasus.org.br, antes de findo o prazo.

9.1.2. Na ausência de manifestação ou anexação da proposta comercial readequada, dentro do prazo concedido, a proposta poderá ser desclassificada.

9.2. Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance.

9.3. **A Proposta deverá:**

9.3.1. Conter o VALOR GLOBAL MENSAL e ANUAL dos serviços, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

9.3.2. Ser OBRIGATORIAMENTE acompanhada da planilha de formação e composição de preços e custos ser apresentada obrigatoriamente no formato *.XLS;

9.3.3. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

9.3.4. Ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.5. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

9.3.6. Consignar o preço unitário e total;

9.3.7. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

9.3.8. Indicar, na planilha de custos, os instrumentos coletivos (convenções, acordos ou sentenças normativas) aplicados.

9.4. Quando da análise da proposta ajustada:

a) se houver indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a executabilidade da proposta;

b) se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em aumento de preço no valor proposto.

c) Consideram-se preços inexecutáveis aqueles que, manifestamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação

do certame;

9.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

9.5.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

9.5.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

9.5.5. Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela AgSUS.

9.6. Após a fase de lances, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto.

9.6.1. Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;

9.6.2. Antes de desclassificar proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, **no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas**, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.8. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.

9.8.1. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

9.9. Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

9.10. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.

9.11. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

9.12. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo a Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

9.13. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré existentes, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados.

9.14. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;

9.15. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

9.16. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

9.17. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção poderá notificar a área competente para abertura de processo sancionatório do proponente convocado.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Todos os documentos de habilitação devem estar em nome da proponente e conter o mesmo número do CNPJ constante da proposta.

I - Se a participante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

II - Se for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.1.2. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia autenticada, dentro do prazo de validade aplicável.

10.1.3. A comissão poderá realizar diligências para verificar autenticidade, validade e veracidade das informações.

10.1.4. A não apresentação ou irregularidade de qualquer documento poderá implicar na inabilitação automática.

10.1.5. **A proponente deverá apresentar declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, contendo, no mínimo:**

I - Pleno conhecimento e concordância com todos os termos do edital e do contrato.

II - Compromisso de manter, durante toda a execução contratual, pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários.

III - Ciência das sanções administrativas previstas em caso de descumprimento.

10.1.6. Empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por órgãos oficiais estarão automaticamente inabilitadas.

10.1.7. A proponente deverá fornecer, sempre que solicitado, outras informações necessárias à comprovação da habilitação.

10.1.8. A participação no certame implica aceitação integral dos termos do edital e do contrato.

10.1.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem integralmente às condições de habilitação deste Edital.

10.1.10. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o pregoeiro analisará a documentação do próximo licitante, observada a ordem de classificação.

10.1.11. Observada às exigências de habilitação, o pregoeiro declarará o participante vencedor, consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria do sistema, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

10.2. Da Habilitação jurídica:

10.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a Cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a Cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.4. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no art. 37, do Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS;

I - Em se tratando de empresa ou sociedade nacional, alvará ou autorização de funcionamento regular no endereço informado, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido; e

II - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.

10.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.7. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa.

10.3. **Da Regularidade fiscal/tributárias e trabalhista:**

10.3.1. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, com retificações e alterações posteriores;

10.3.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. **Da Qualificação econômico-financeira:**

10.5. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social exigível e apresentados na forma da lei, comprovando patrimônio líquido ou capital social, de mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.7. Ainda que demonstrada a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes dos cálculos descritos abaixo:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Índice de Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

$$\text{Corrente (LC)} = \frac{\text{Liquidez Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8. A proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.9. A proponente que optar pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

10.10. Os índices requisitados serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11. A cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do Livro Diário ou do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentada acompanhada do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, contendo prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, páginas numeradas e assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa.

10.12. Empresa optante do regime tributário Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, elaborados pelo responsável por sua contabilidade. Os respectivos documentos deverão conter prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, páginas numeradas e assinatura do responsável por sua contabilidade, contendo o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, dispensada a apresentação de Termo de Abertura e Encerramento.

10.12.1. Para comprovação da condição acima, a empresa deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, documento que ateste o seu enquadramento no regime tributário Simples Nacional.

10.12.2. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal exigível.

10.13. Caso entenda necessário, o Pregoeiro poderá utilizar-se dos índices econômicos referenciados acima, quando da consulta realizada ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

10.14. **Qualificação Técnica**

10.14.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.14.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços de mesma categoria, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

10.14.2.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no certame para mão-de-obra terceirizada especializada em comunicação social.

10.14.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.14.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.14.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.14.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.14.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.14.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.14.9. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da AgSUS ou da CONTRATADA.

10.14.10. A AgSUS poderá solicitar documentos adicionais para comprovar a legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato original, endereço da AgSUS e local de execução dos serviços.

11. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

11.1. Quaisquer pedidos de ESCLARECIMENTOS em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema www.gov.br/compras, e ainda, enviados pelo e-mail: servicos.ccs@agenciasus.org.br.

11.2. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: servicos.ccs@agenciasus.org.br.

11.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à AgSUS, qualquer pessoa que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no subitem 8.2, não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento

como mera informação.

11.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DO RECURSO

12.1. As licitantes interessadas em apresentar recurso deverão manifestar sua intenção de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, após o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação e a declaração do vencedor, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

12.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada às proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado.

12.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será conhecido.**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será submetido à Presidência da AgSUS, para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto à licitante vencedora.

13.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Quando convocada, a licitante terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.

14.2. **A licitante** deverá providenciar para assinatura da Ata:

14.2.1. Carta indicando o responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade - RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF.

14.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

14.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sem justificativa aceita pela AgSUS, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Agência o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

14.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema, para apresentação dos documentos de habilitação.

14.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar a Ata no prazo fixado pela AgSUS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA para execução do objeto desta Seleção de Fornecedores, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de convocação para assinatura do contrato, garantia fixada em **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em favor da AgSUS, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

I - **Caução em dinheiro;**

II - **Seguro-garantia;**

III - **Fiança bancária.**

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

15.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

III - multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA

15.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

15.5.1. A carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia; a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a ser informada oportunamente ao(s) licitante(s) vencedor(es);

15.6. A Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

15.7. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

15.8. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.

15.9. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao prestador, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração

contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e

VI - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

16.2. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:

I - desclassificação do participante;

II - perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS;

III - advertência; e

IV - suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 02 (dois) anos.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, irá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no edital:

I - perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causados à AgSUS pela recusa; e

II - suspensão do direito de participar de Seleção Pública ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. As sanções previstas nesta solicitação poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.5. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada/participante.

16.6. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A proponente obrigará-se, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, comprometeram-se a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no instrumento contratual, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

17.2. As instruções recebidas da AgSUS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a proponente garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.3. A proponente deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela AgSUS.

17.4. A proponente deverá notificar a AgSUS sobre as reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

17.5. A proponente compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

17.6. A proponente deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

17.7. AgSUS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da proponente com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a proponente possui perante a Lei e ao firmar contrato.

17.8. A proponente concorda notificar a AgSUS em até 48h (quarenta e oito) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na proponente ou nos seus suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

17.9. As partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

18. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os proponentes deverão declarar conhecimento das normas brasileiras de prevenção à corrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1992, à Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e à Lei de Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1992, comprometendo-se a cumprir integralmente tais normas por si, seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados.

18.2. As partes concordam em manter conduta ética e máximo profissionalismo durante toda a vigência do contrato, especialmente na execução do objeto contratado.

18.3. No exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato, os proponentes comprometem-se a:

I - Não oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida, direta ou indireta, a agentes da AgSUS, pessoas a eles relacionadas ou terceiros, com o intuito de obter benefício ilícito, influenciar decisões ou direcionar negócios;

II - Adotar e implementar práticas eficazes de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, visando prevenir atos ilícitos, fraudes, corrupção ou lavagem de dinheiro por parte de seus representantes, colaboradores ou terceiros contratados;

III - Não empregar, nem direta nem indiretamente, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de menor aprendiz conforme a legislação trabalhista vigente;

IV - Abster-se de qualquer prática discriminatória na contratação e manutenção de empregados, vedando discriminações por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

V - Obedecer e garantir que a prestação dos serviços esteja em estrita conformidade com as normas internas da AgSUS;

VI - Zelar pela imagem e reputação da AgSUS, abstendo-se de atos que possam prejudicar seu nome comercial. Em caso de uso indevido de marcas, nomes ou expressões vinculados à AgSUS, responderá por eventuais perdas e danos;

VII - Participar dos treinamentos oferecidos pela AgSUS relacionados à legislação anticorrupção, políticas internas e ao Código de Ética e Conduta da instituição;

VIII - Executar suas atividades observando as normas ambientais vigentes, comprometendo-se com a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas nocivas, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente, a legislação de crimes ambientais e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

18.4. Além disso, a proponente deverá declarar que não está envolvida em investigações ou alegações relacionadas a lavagem de dinheiro, delitos financeiros, financiamento de atividades ilícitas, corrupção, fraude em licitações ou atos ilícitos contra a Administração Pública.

18.5. Compromete-se, ainda, a notificar imediatamente a AgSUS caso tome conhecimento de qualquer pagamento indevido realizado, direta ou indiretamente, por seus colaboradores ou terceiros contratados.

19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura da Ata.
- 19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.
- 19.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.
- 19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica da futura Ata.
- 19.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.
- 19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.
- 19.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e <https://agenciasus.org.br/>.

Compõem o presente instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência e seus anexos
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Modelo de Nomeação de Preposto
Anexo VI	DECLARAÇÕES - Modelo de Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de sócios empregados da AgSUS ou Servidor Público da Ativa do Ministério da Saúde; - Modelo de Declaração de Idoneidade; - Modelo de Declaração de conhecimento das condições do certame; e - Modelo de Declaração de Responsabilidade Social

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA
Pregoeira Substituta
Coordenadora de Contratações de Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dos Santos Almeida, Coordenador(a) de Contratações e Serviços**, em 09/03/2026, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0279985** e o código CRC **EBC343E3**.